



# ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO



# ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



## COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-G

CNPJ nº 39.881.421/0001-04 - NIRE 4330065502

Companhia Aberta Categoria “B” – CVM nº 27.154

Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, 7º andar, sala 723, Jardim Carvalho, CEP 91410-400, Porto Alegre - RS

no montante total de:

**R\$ 1.200.000.000,00**

(um bilhão e duzentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRCGEEDBS038

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRCGEEDBS046

**O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025 SOB OS Nºs:**

Debêntures da Primeira Série: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/213

Debêntures da Segunda Série: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/214

**Classificação de Risco (*rating*) Definitiva das Debêntures atribuída pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: “AA(bra)”**

\*Esta classificação foi realizada em 07 de fevereiro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.



## 1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do artigo 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-G**, acima qualificada (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, conjunto 281, Bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”), o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“UBS BB”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP”) e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o UBS BB e a XP, os “Coordenadores”, vêm a público, por meio deste anúncio de encerramento (“Anúncio de Encerramento”), comunicar o encerramento da oferta pública de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) debêntures simples (“Quantidade Total de Debêntures”), não conversíveis em ações, da espécie com



garantia real, em 2 (Duas) Séries, da 3ª (Terceira) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), sendo (i) 400.000 (quatrocentas mil) debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”); e (ii) 800.000 (oitocentas mil) debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), com o valor nominal unitário das Debêntures de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2024, o montante total de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), sendo (i) R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) para as Debêntures da Segunda Série, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, destinada exclusivamente a Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) (“Oferta”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G*”, celebrado em 24 de janeiro de 2025, entre a emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”), conforme aditado por meio do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G*”, celebrado em 27 de fevereiro de 2025, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão”).

As Debêntures contam com as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos; e (iii) Cessão Fiduciária (conforme termos definidos na Escritura de Emissão). Adicionalmente, caso haja sobrecustos nas operações da Emissora ou outras insuficiências nos termos previstos no Compromisso de Suporte (conforme definido na Escritura de Emissão), a Companhia Siderúrgica Nacional, sociedade anônima, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM na categoria “A”, sob o nº 4030, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 19º e 20º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132 inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.730/0001-04, e a Companhia Florestal do Brasil, sociedade anônima, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 20º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 18.368.414/0001-33, deverão realizar aporte de capital na Emissora, nos termos previstos no Compromisso de Suporte.

As Debêntures são emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), ou de normas que as alterem, substituam ou complementem. O Projeto (conforme definido abaixo) foi protocolado junto à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia (“MME”) em 26 de julho de 2024, conforme complementado em 29 de novembro de 2024, sob os números de protocolo indicados abaixo. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados ao pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relativas ao Projeto, conforme detalhado na tabela abaixo:

<b>Protocolo MME</b>	Protocolo Digital nº 002852.0009716/2024 e nº 002852.0012318/2024; e Número Único de Protocolo (NUP) 48340.003497/2024-79
<b>Nome Empresarial e inscrição CNPJ do titular do Projeto</b>	Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G CNPJ: 39.881.421/0001-04
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	Setor de energia, especificamente em geração por fontes renováveis.



**Objeto e objetivo do Projeto**

O presente projeto de investimento refere-se ao pagamento futuro e ao reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos de investimento, incluindo pagamento da bonificação pela outorga prevista na Subcláusula Décima Primeira da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão (conforme definido abaixo). O Contrato de Concessão é decorrente do Leilão de Privatização da Emissora nº 01/2022, promovido em 29 de julho de 2022, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, antigo controlador da Emissora, e contempla um conjunto de 13 (treze) usinas já existentes no estado do Rio Grande do Sul, sendo 8 (oito) pequenas centrais hidrelétricas, quais sejam, (i) PCH Capigui (CEG PCH.PH.RS.000654-8) (“PCH Capigui”); (ii) PCH Ernestina (CEG PCH.PH.RS.000898-2) (“PCH Ernestina”); (iii) PCH Forquilha (CEG PCH.PH.RS.000976-8) (“PCH Forquilha”); (iv) PCH Guarita (CEG PCH.PH.RS.001076-6) (“PCH Guarita”); (v) PCH Herval (CEG PCH.PH.RS.001085-5) (“PCH Herval”); (vi) PCH Ijuizinho (CEG PCH.PH.RS.027405-4) (“PCH Ijuizinho”); (vii) PCH Passo do Inferno (CEG PCH.PH.RS.001998-4) (“PCH Passo do Inferno”); e (viii) PCH Santa Rosa (CEG PCH.PH.RS.026730-9) (“PCH Santa Rosa” e, em conjunto com a PCH Capigui, a PCH Ernestina, a PCH Forquilha, a PCH Guarita, a PCH Herval, a PCH Ijuizinho e a PCH Passo do Inferno, as “PCHs”) e 5 (cinco) usinas hidrelétricas, quais sejam, (i) UHE Bugres (CEG UHE.PH.RS.000324-7) (“UHE Bugres”); (ii) UHE Jacuí (CEG UHE.PH.RS.001217-3) (“UHE Jacuí”); (iii) UHE Itaúba (CEG UHE.PH.RS.027019-9) (“UHE Itaúba”); (iv) UHE Passo Real (CEG UHE.PH.RS.002003-6) (“UHE Passo Real”); (v) UHE Canastra (CEG UHE.PH.RS.000635-1) (“UHE Canastra” e, em conjunto com a UHE Bugres, a UHE Jacuí, a UHE Itaúba, a UHE Passo Real, as “UHEs” e, em conjunto com as PCHs, “Projeto”).

O pagamento futuro e reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos de investimento, incluindo pagamento da bonificação pela outorga está previsto no Art. 2º do Decreto nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018, conforme alterado e segue as premissas colocadas pela Portaria Interministerial nº 003, de 16 de setembro de 2021, conforme alterada, possibilitando a assunção de um novo contrato de concessão para ativos de geração já existentes e que passaram por processo de privatização. Conforme alínea I da Subcláusula Décima Primeira da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão, trata-se de obrigação da Emissora, sendo que o eventual descumprimento acarreta a resolução do Contrato de Concessão. Assim, tal pagamento permite a continuidade da Concessão (conforme definida abaixo) por um novo período de 30 (trinta) anos, permitindo a continuidade de parcela relevante da geração de energia renovável no estado do Rio Grande do Sul, além de viabilizar novos investimentos na manutenção e melhorias dos ativos contemplados no Contrato de Concessão.

**Data de Início do Projeto**

18 de novembro de 2022.

<b>Fase Atual do Projeto</b>	O bônus de outorga no montante de R\$2.051.016.278,51 (dois bilhões, cinquenta e um milhões, dezesseis mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) foi quitado em 08 de dezembro de 2022. Este pagamento estava previsto no Contrato de Concessão, com vigência até novembro de 2052. Nesse sentido, o objeto do pagamento encontra-se em plena vigência, com a operação das usinas contempladas no Contrato de Concessão dentro dos parâmetros regulatórios vigentes.
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	18 de novembro de 2052.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	As usinas da Emissora são integralmente da fonte hidrelétrica, ou seja, totalmente renováveis. O Projeto permite a continuidade da operação das usinas objeto do Projeto, que possuem significativa importância histórica e econômica para o Estado do Rio Grande do Sul, bem como para os diversos municípios em que estão situadas. Além disso, o Contrato de Concessão, com vigência de longo prazo, traz a perspectiva de novos investimentos nas usinas, com a possibilidade de atualizações tecnológicas, melhorias e eventuais ampliações das mesmas, trazendo benefícios econômicos para a Emissora e para toda a sociedade.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$2.051.016.278,51 (dois bilhões, cinquenta e um milhões, dezesseis mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
<b>Volume de recursos estimado a ser captado com a Emissão</b>	R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).
<b>Percentual dos recursos que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b>	58,5075%

## 2. ESCRITURADOR

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada ("Escriturador").

## 3. INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS ENVOLVIDAS NA DISTRIBUIÇÃO

Além dos Coordenadores, acima qualificados, as seguintes instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro participaram da distribuição das Debêntures: **(i) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, **(ii) Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores**, **(iii) Renascença Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, e **(iv) Banco BTG Pactual S.A.**, credenciadas junto à **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, sendo que, neste caso, foram celebrados os termos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido no Prospecto Definitivo) entre o Coordenador Líder e referidas instituições ("Participantes Especiais").

## 4. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

**Debêntures da Primeira Série:**

<b>Tipo de Investidor</b>	<b>Número de Subscritores</b>	<b>Quantidade de Debêntures da Primeira Série Subscritas e Integralizadas</b>
Pessoas naturais	276	21.622
Clubes de Investimento	-	-



Fundos de Investimento	5	1.600
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas ao emissor e/ou aos participantes do consórcio	4	376.774
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	2	4
Sócios, administradores, empregados, prepostos, e demais pessoas ligadas ao emissor e/ou aos participantes do consórcio	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>287</b>	<b>400.000</b>

#### Debêntures da Segunda Série:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de Debêntures da Segunda Série Subscritas e Integralizadas
Pessoas naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	29	147.432
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas ao emissor e/ou aos participantes do consórcio	5	652.568
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos, e demais pessoas ligadas ao emissor e/ou aos participantes do consórcio	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>800.000</b>

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “B”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA DA OFERTA, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.



**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.**

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e no Prospecto Definitivo.

A data deste Anúncio de Encerramento é de 07 de março de 2025.



### COORDENADOR LÍDER



### COORDENADORES

